



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE 187, s/n - Bairro Aeroporto - CEP 62320-000 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 1/2019 DG-TIA/TIANGUA-IFCE**

### **EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FORMAÇÃO – IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ**, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE *Campus* Tianguá, no período letivo de 2019.1, obedecendo à Resolução nº 52/2016/CONSUP/IFCE.

#### **1. DO OBJETIVO**

**1.1.** Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Tianguá, através de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira e regulamento de auxílio aos discentes.

#### **2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.
- 2.2.** Observar as exigências deste Edital.
- 2.3.** Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4.** Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

#### **3. AUXÍLIO FORMAÇÃO**

**3.1.** Subsidiar a ampliação da formação dos discentes. As atividades a serem desenvolvidas deverão estar vinculadas ao curso no qual está matriculado no IFCE e baseadas em ações de ensino, pesquisa e extensão, devendo ser acompanhados pelos profissionais que compõem a Assistência Estudantil, podendo ser renovado por um semestre civil. São considerados espaços e atividades de formação:

- a. laboratórios/oficinas: espaço de desenvolvimento de atividades práticas que proporciona ao discente conhecimento sobre a ambientação do local e manipulação dos instrumentos e equipamentos, subsidiando o processo de experimentação, pautado na articulação entre a teoria e a prática na área de formação do discente;
- b. projetos sociais e/ou de extensão: trata-se de uma intervenção social e/ou tecnológica que demanda contínua percepção e interação com o mundo, bem como a capacidade de estranhamento diante da realidade, verificando as questões em sua totalidade, sem fragmentá-las;
- c. projetos que articulem ensino, pesquisa e extensão: são projetos em que a pesquisa e a extensão, em interação com o ensino, com o mundo acadêmico e com a sociedade, possibilitam operacionalizar a relação entre teoria e prática, a democratização do saber acadêmico e o retorno desse saber à instituição de ensino, testado e reelaborado.

**3.2.** São requisitos específicos para a concessão do AUXÍLIO FORMAÇÃO:

- a. interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;
- b. disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais para os alunos de cursos regulares de um turno e de 12 (doze) horas para alunos de cursos regulares de dois turnos, a serem definidos entre discentes e responsáveis pelos projetos/espaços/atividades de formação, para participar das atividades propostas;

- c. Para as vagas correspondentes ao projeto **Manejo das Áreas Agrícolas** do IFCE *Campus* Tianguá, os discentes já deverão ter sido aprovados nas disciplinas do 1º (primeiro) semestre do Curso Técnico em Agricultura.

#### 4. DAS VAGAS OFERTADAS

4.1. Serão ofertadas 02 (duas) vagas, assim distribuídas:

ÁREA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Projeto Manejo das Áreas Agrícolas do IFCE <i>Campus</i> Tianguá	02 (duas) vagas para o turno vespertino.	R\$ 398,95

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os estudantes deverão se inscrever no período de 11/02/2019 a 14/02/2019, observando o seguinte:

- a. a inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas.

5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

5.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

5.4. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

- a. com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- b. com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família);
- c. com documentação desatualizada.

5.5. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Documentação para todos os auxílios:

- a. cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante (ANEXO II), com validade de até três meses da data de publicação do Edital;
- b. declaração de que não exerce atividade remunerada, do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso; (ANEXO III)
- c. cópia do comprovante de residência, com validade de até três meses da data de publicação do Edital;
- d. comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver);
- e. no caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO IV do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

6.2. São considerados comprovantes de renda:

6.2.1. Trabalhadores Assalariados:

- a. contracheques;
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e. extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

f. extratos bancários dos últimos três meses.

#### **6.2.2. Trabalhadores que exercem Atividade Rural:**

- a. declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- c. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. notas fiscais de vendas.

#### **6.2.3. Aposentados e Pensionistas:**

- a. extrato recente do pagamento de benefício;
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. extratos bancários dos últimos três meses.

#### **6.2.4. Autônomos e Profissionais Liberais:**

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c. guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d. extratos bancários dos últimos três meses.

#### **6.2.5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. extratos bancários dos últimos três meses;
- c. contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **7.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:**

- a. inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- b. análise documental pelo Serviço Social;
- c. entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e
- d. visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

## **8. DO RESULTADO**

**8.1.** O resultado será divulgado no dia 20/02/2019, disponível no SISAE.

**8.2.** Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

**8.3.** Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço [cae.tiangua@ifce.edu.br](mailto:cae.tiangua@ifce.edu.br), sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e as razões que fundamentam o referido recurso.

**9.2.** O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data de 21/02/2019.

**9.3.** Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

**9.4.** Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

## 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	11/02/2019	Murais/Site institucional/sisae.ifce.edu.br
Inscrição	11 a 14/02/2019	sisae.ifce.edu.br
Análise documental	15 a 18/02/2019	Coordenadoria de Assuntos Estudantis
Entrevistas	19/02/2019	Local a ser definido
Divulgação do resultado parcial	20/02/2019	sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	21/02/2019	sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	22/02/2019	sisae.ifce.edu.br

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2.** O auxílio será pago somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

**11.3.** A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido de inscrição.

**11.4.** Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.

**11.5.** Após a divulgação do resultado, os/as estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do auxílio.

**11.6.** A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio em contas de outras pessoas ou conta conjunta.

**11.7.** Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.

**11.8.** O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

**11.9.** Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

**11.10.** Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

Tianguá, 11 de fevereiro de 2019.

Leonardo Martins das Chagas  
Assistente Social

Benedito Gomes Rodrigues  
Coordenador de Assuntos Estudantis

Jackson Nunes e Vasconcelos  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins das Chagas, Assistente Social**, em 11/02/2019, às 10:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Gomes Rodrigues, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 11/02/2019, às 10:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Tianguá**, em 11/02/2019, às 11:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0487426** e o código CRC **46951A23**.

**ANEXO I****PROJETO MANEJO DAS ÁREAS AGRÍCOLAS DO IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ****Proponente:**

Prof. José Adeilson Medeiros do Nascimento

**1. INTRODUÇÃO**

O Curso Técnico em Agricultura do IFCE - *Campus* Tianguá visa formar profissionais para o mercado das pequenas, médias e grandes empresas voltadas ao planejamento, avaliação, controle e gerenciamento de produtos agrícolas e da cadeia produtiva de produtos de origem vegetal, atendendo à demanda regional e contribuindo para que o profissional possa atuar no campo de forma agronomicamente justa, economicamente viável e ecologicamente correta.

O curso Técnico em Agricultura requer uma grande quantidade de terras agricultáveis para execução de aulas práticas e montagem de experimentos nas mais variadas áreas do conhecimento agrícola. O IFCE *Campus* Tianguá apresenta em torno de 5,0 há (cinco hectares) de área utilizada para desenvolvimento de atividades educativas. Nessa área estão distribuídos: setor de olericultura, setor de fruticultura, setor de grandes culturas, setor de silvicultura, setor adubos verdes, minhocário, PAIS (Programa Agroecológico Integrado e Sustentável).

Diariamente há um grande volume de atividades para manutenção dessas áreas como, por exemplo, irrigação, capina, poda, adubação, controle de pragas e doenças, dentre outros. Para execução desses trabalhos, os discentes das disciplinas do curso Técnico em Agricultura, por ocasião das aulas práticas, engajam-se exercendo parte do serviço de manutenção. No entanto, devido ao grande tamanho das áreas, torna-se inviável a manutenção das áreas experimentais quando aos horários das aulas práticas. O *Campus* não dispõe de terceirizados específicos suficientes para o manejo das áreas agrícolas, o que dificulta sobremaneira a manutenção.

Assim sendo, é condição essencial a oferta de Auxílio Formação, como forma de dar suporte aos discentes que se engajem nas atividades supracitadas, de modo a garantir que as áreas experimentais possam se manter com sustentabilidade e, portanto, viabilizar um aspecto elementar da formação de Técnico em Agricultura: a experiência prática. Por outro lado, o correto manejo diminui os riscos de acidentes com animais peçonhentos.

**2. JUSTIFICATIVA**

O IFCE *Campus* Tianguá possui uma vasta área experimental dedicada às atividades práticas do Curso Técnico em Agricultura, que requer manejo constante, o que envolve atividades de preparação do solo, irrigação, fertilização, capina, controle de pragas e doenças, coleta de dados, dentre outras. Com a disponibilização de bolsas de Auxílio Formação, os discentes beneficiados poderão acompanhar o manejo das áreas experimentais, tendo, portanto, a possibilidade de colocarem em prática aquilo que aprendem em sala de aula, ao tempo em que colaboram para garantir que as áreas permaneçam funcionando e possam melhor servir aos demais discentes durante as atividades práticas das disciplinas.

**3. OBJETIVOS****3.1. Objetivo geral**

Disponibilizar Auxílio Formação para quatro discentes do Curso Técnico em Agricultura atuarem no manejo de áreas agrícolas experimentais do *Campus* Tianguá, orientados pelos professores.

**3.2. Objetivos específicos**

- a. Contribuir com o manejo das áreas agrícolas experimentais do *Campus*;
- b. Melhorar a manutenção dos sistemas de irrigação, através do trabalho desenvolvido pelos bolsistas;
- c. Otimizar os recursos e insumos disponíveis para utilização nas atividades práticas do curso Técnico em Agricultura;
- d. Auxiliar os professores durante as aulas práticas;
- e. Possibilitar acompanhamento e organização do almoxarifado do Curso Técnico em Agricultura;
- f. Contribuir com a formação dos discentes beneficiários do Auxílio Formação, mediante orientação no desenvolvimento das atividades.

#### **4. METODOLOGIA**

Serão necessários 04 (quatro) bolsistas para execução das atividades semanais, dos quais serão distribuídos dois em cada turno do dia, cumprindo, cada um, 16 (dezesesseis) horas semanais. Os discentes, durante a realização das atividades de manejo, contarão com orientação dos professores responsáveis pelas respectivas áreas experimentais, os quais elaborarão em conjunto com o coordenador do curso e proponente deste projeto planos semanais de ação, nos quais estarão descritas as atividades planejadas para cada semana de atuação.

#### **5. RESULTADOS ESPERADOS**

Espera-se com o presente projeto:

- a. Maior aprendizado e qualidade nos trabalhos realizados pelos estudantes nas áreas experimentais do Curso Técnico em Agricultura;
- b. Utilização eficiente dos recursos práticos do Curso Técnico em Agricultura;
- c. Manejo mais adequado e constante das áreas experimentais;
- d. Melhoria do rendimento dos discentes beneficiados com o Auxílio Formação.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que trabalho exercendo a atividade \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

***Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.***

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

***Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda***

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO A  
DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal  
CPF: